

TERMO DE REFERÊNCIA**Hospital Escola Álvaro Alvim – HEAA****COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS POR REGISTRO Nº 001/2026****(Convênio 978845/2025 - Proposta 035569/2025)****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 02 Mesas Ginecológicas. Material de confecção: Madeira ou MDF. Leito fixo totalmente estofado em corino cinza; Espuma com densidade D28; Armário 02 portas e 03 gavetas; Acompanha 01 par de porta coxa estofado na cor cinza; Suporte para lençol descartável; Cuba em aço inox. Dimensões: Comprimento 120cm; Largura: 60cm; Altura: 80cm. Suportar mínimo 150kg.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 12 meses de garantia do fabricante. Suporte técnico especializado.

1.2. Aquisição de 32 Cadeiras Executivas com base giratória, flange de aço, regulagem de altura, rodízios, rodinhas de nylon, com apoio de braços, revestida em tecido 100% polipropileno na cor preta. Base do assento e encosto de aço ou ferro pintado (preto) e estofado, até 150kg.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 90 dias de garantia do fabricante.

1.3. Aquisição de 27 Longarinas de base fixa de aço inoxidável com 3 lugares, assento e encosto. Encosto com estrutura em aço inoxidável e estofado/polipropileno. Assento com estrutura em aço inoxidável e estofado/polipropileno. Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm. Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm; Peso máximo recomendado: 150kg por assento.

- Garantia e Assistência técnica: Mínimo de 90 dias de garantia do fabricante.

ANEXO I

ITEM	BENS PERMANENTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Ginecológica	UN	2		
2	Cadeira	UN	32		
3	Longarina	UN	27		

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os bens permanentes em questão (mesa ginecológica, cadeira e longarina) tiveram na Cotação Prévia de Preços por Divulgação Eletrônica 001/2025 declarada deserta, faz-se necessária a realização da Cotação Prévia de Preços por Registro para a aquisição desses bens e a devida complementação do processo.

2.2. Informamos ainda que não houve nenhuma aquisição de objeto similar no decorrer do ano de 2026 no âmbito deste órgão contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:

3.1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço;

3.1.2. Pregão Eletrônico;

3.1.3. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

3.2. Solução 1: Adesão a Ata:

3.2.1. A adesão a Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3.3. Solução 2: Pregão Eletrônico:

3.3.1. Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência. Onde já foi realizado o pregão 001/2025 desse mesmo convênio (**978845/2025**), referente a bens estimados, onde esses três bens (mesa ginecológica, cadeira e longarina) foram desertos na cotação prévia de preço eletrônica.

3.4. Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:

3.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, o que não é pertinente, considerando que o valor informado é superior.

3.5. A primeira solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por objeto, será efetuada o registro de preço, com informações sobre o processo de aquisição, por meio deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.1.1.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia da seleção da proposta de menor preço, a Contratada deverá;

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Contrato), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Barão da Lagoa Dourada nº 409, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035-211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.964.252/0001-50.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal é de **12 (doze) meses ou 90 (noventa) dias**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar o bem permanente equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos bens permanentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebitórios, e, falhas ou defeitos observados.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ATRAVÉS DA COTAÇÃO PRÉVIA POR REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Cotação Prévia por Registro de Preços será realizada através do recebimento da proposta comercial e toda documentação necessária à habilitação, se dará pelo endereço eletrônico compras@fbpn-campos.com.br do dia 01/04/2026 a 08/04/2026, conforme horário de Brasília/DF/Brasil.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.3. Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, catálogo, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa.

8.4. A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Termo de Referência, deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Termo de Referência e devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as páginas.

- 8.5. Deverão constar na proposta comercial, o número da cotação prévia por registro de preços.
- 8.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação prévia por registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 06, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço global**.
- 8.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 8.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos: Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício; Certidão negativa de valência ou recuperação judicial; Exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo (geralmente limitado a 10% do valor estimado da contratação).
- 8.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 8.10.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 8.10.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº do Processo: 25000125102202524

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de Março de 2026.

André Luiz Macedo Matias
Comissão de Contratação –
Autoridade Competente FBPN –
Hospital Escola Álvaro Alvim

HEAA- Hospital Escola Álvaro Alvim

CONTRATADA

Assinatura / Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: